

RECURSO ESPECIAL Nº 1.552.434 - GO (2015/0206990-0)

RELATOR : **MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO MACHADO BORGES - GO017129
MAURÍCIO PEREIRA PRÉVE - SC015655
CASSIANO ESKILDSEN - PR034831
MARCO AURÉLIO C JUNQUEIRA E OUTRO(S) -
RN007704B
DIWEI STARNLY FERREIRA QUEIROZ - GO024509
RECORRIDO : PAULO DAL PONT
ADVOGADO : MURILO COUTO LACERDA E OUTRO(S) - GO028881

DESPACHO

Vistos etc.

O presente recurso foi afetado ao rito do art. 1.036 do Código de Processo Civil de 2015 por deliberação colegiada proferida na sessão do dia 14/12/2016 da SEGUNDA SEÇÃO desta Corte Superior.

O acórdão da afetação restou assim sintetizado em sua ementa:

PROPOSTA DE AFETAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. RITO DOS RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS. DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. MÚTUO FENERATÍCIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM FAVOR DO MUTUÁRIO. CONTROVÉRSIA ACERCA DA INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS.

1. Delimitação da controvérsia:

1.1. Cabimento, ou não, da incidência de juros remuneratórios na repetição de indébito apurado em favor do mutuário de contrato de mútuo feneratício;

1.2. Taxa de juros remuneratórios a ser aplicada na hipótese do item anterior.

2. RECURSO ESPECIAL AFETADO AO RITO DO ART. 1.036 CPC/2015.

Decidida a afetação, cabe ao relator determinar as medidas necessárias para o processamento do recuso.

Nesse passo, determino a suspensão, em todo o território nacional, dos

recursos pendentes que versem sobre a questão ora afetada, ressalvadas as

Superior Tribunal de Justiça

hipóteses de autocomposição, tutela provisória e coisa julgada, de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto.

Faculta-se à Defensoria Pública da União e ao Banco Central do Brasil a oportunidade de se manifestarem nos presentes autos, no prazo de 15 (quinze dias úteis).

Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a manifestação escrita de demais órgãos ou entidades com interesse na controvérsia, computando-se o prazo após a divulgação de notícia da afetação na página eletrônica deste Tribunal Superior.

Esclareça-se que o prazo acima estipulado já contempla a oportunidade de apresentar razões escritas, de modo que não será concedido outro prazo para esse mesmo fim.

Após decorridos os prazos acima estipulados, retornem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 15 de dezembro de 2016.

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator